



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA (GABPRES)
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PLANEJAMENTO (DEGEP)
DIVISÃO DE APOIO E ACESSORAMENTO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
ADMINISTRATIVOS (DICOL)

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM) – Rotinas referentes à competência violência doméstica e familiar contra a mulher (Implementação do Processo Eletrônico)

ATA DE REUNIÃO
Nº 35/2019

Data: 03.10.2019

Horário: 15h.

Local: Sala de Reuniões da
DICOL,905, Lâmina I

A **Des. Suely Lopes Magalhães**, Coordenadora da COEM, abre os trabalhos às 15h10min, agradece a presença de todos e destaca a importância da integração entre as Instituições.

Com a palavra, a **Dra. Daniela Barbosa Assumpção**, Juíza auxiliar da CGJ, informa que o objetivo da presente reunião é aproveitar a implementação do processo eletrônico e verificar a possibilidade de reduzir o lapso temporal entre o requerimento de medida protetiva de urgência e o oferecimento da denúncia.

A Magistrada destaca a intenção da E. CGJ em unificar os procedimentos referentes à competência em violência doméstica e familiar contra a mulher para que a produtividade/estatística de cada Juizado possa ser analisada de forma equânime. Atualmente é dificultosa a análise comparativa dessas serventias, por não haver uma padronização dos procedimentos. Destaca que essa padronização não interfere no livre convencimento e nem na atividade judicante do Magistrado, tratando-se, apenas, de normatização de procedimentos.

Esclarece que, de acordo com informação dos Magistrados que atuam na competência, a maioria das denúncias é oferecida com base nos elementos informativos/probatórios do inquérito, como, por exemplo, oitiva da vítima e laudo AECD (Auto de exame de corpo de delito). Diante disso, **Dra. Daniela** propõe que a Denúncia seja oferecida nos mesmos moldes da Audiência de Custódia (oferecimento em 24h).

A **Des. Suely Magalhães** indaga ao Ministério Público se é possível o oferecimento da denúncia nestes moldes, ao que a **Promotora Somaine**, do Centro de Apoio Operacional Criminal (CAO-CRIMINAL), explica a dificuldade de atender essa solicitação por não existirem Promotorias de Investigação Penal exclusivas para a violência doméstica, relatando que as centrais de inquérito estão assoberbadas. Além disso, preocupa-se em estabelecer um prazo não previsto na lei, destacando o limite de sua atuação como Coordenadora criminal.

A **Promotora Lúcia Iloizio** presume que a criação dessas Promotorias de Investigação aconteça até o primeiro semestre do próximo ano.

A **Dra. Daniela Assumpção** informa que a definição desse prazo para oferecimento da denúncia nos inquéritos referentes à competência de violência doméstica e familiar contra a mulher poderia ser feita através de uma Recomendação do Procurador-Geral, o que não impossibilitaria o livre convencimento do Promotor de Justiça, podendo este, optar em oferecer ou não a denúncia, além de requerer mais elementos, se assim entender necessário.

A **Juíza Yedda Filizzola** destaca uma situação em que a Denúncia foi oferecida após 8 (oito) anos do requerimento da medida protetiva. Diante disso, a **Promotora Somaine** solicita que casos como este sejam informados à Corregedoria-Geral do MPRJ.

Dra. Daniela Assumpção propõe encaminhar um Ofício conjunto (COEM, Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça) direcionado ao Procurador-Geral, Dr. Eduardo Gussem, solicitando que as denúncias referentes à competência violência doméstica e familiar contra a mulher sejam oferecidas nos mesmos moldes da Audiência de Custódia (oferecimento em 24h), reduzindo o lapso temporal entre o requerimento da medida protetiva de urgência e a ação penal. **(Deliberação 1)**

Dr. Fábio Porto, Juiz Auxiliar da Presidência, acredita que será necessário um tempo para a materialização da estrutura e atuação das Promotorias de Investigação Penal exclusivas. Por isso, entende ser importante buscar uma alternativa para reduzir o tempo de oferecimento da denúncia, seja através de uma Recomendação do Procurador ou reuniões com os Promotores para alinhar um entendimento (proposta de prazo). **Apoia o entendimento da COEM e da CGJ e compromete-se a levar essa questão ao conhecimento do Presidente do Tribunal.**

Dra. Yedda Filizzola propõe que a uniformização seja iniciada pelo procedimento da medida protetiva de urgência, ou seja, definir um prazo para processamento e julgamento da medida protetiva, devendo o processo ser encerrado através de uma sentença. Após essa uniformização, sugerir ao Ministério Público que a ação penal seja oferecida dentro do prazo da liminar (Sugestão do GT-Dados Estatísticos Eixo Violência Doméstica: 90 dias).

Dra. Somaine discorre sobre o elevado acervo das Centrais de Inquérito e acredita não ser possível atender o prazo de 90 dias.

Em seguida, a **Des. Suely Magalhães** discorre sobre a recente inspeção do CNJ e destaca a importância da uniformização dos procedimentos da competência para que a CGJ consiga ter um padrão para a correição.

Em complemento, **Dra. Daniela Assumpção** informa que a CGJ precisa dos dados fidedignos para que possa apoiar a serventia (aumento da estrutura, GEAP-C e etc.).

Dra. Lúcia Iloizio destaca a importância da parceria com a Polícia Civil para que o inquérito seja encaminhado de forma completa, facilitando, assim, o oferecimento da denúncia. Além disso, informa que o Ministério Público não está com acesso ao registro de ocorrência *web* e ao laudo *web*.

Explica que o MPRJ já teve acesso ao laudo *web*, porém o convênio não foi renovado pelo MP pelo fato de a PCERJ não ter disponibilizado acesso integral às peças do inquérito.

No que diz respeito ao laudo *web*, a Promotora Somaine informa que estavam vindo sem assinatura do Perito, o que poderia gerar anulação de todo o processo.

Dr. Fábio Porto explica que, de acordo com a lei do processo eletrônico, são assinaturas válidas (legais): a ICP-BRASIL (*token*) e o cadastro de usuário (*login* e senha).

O **Sr. Fábio Machado**, da DGTIT/PCERJ, verificará, junto à Administração Superior, a questão de acesso ao registro de ocorrência *web* e laudo *web* para o Ministério Público, com intuito de auxiliar na celeridade do oferecimento das denúncias. **(Deliberação 2)**

No que diz respeito ao acesso integral às peças do inquérito, **Dr. Fábio Porto** informa que o Ministério Público está recebendo as informações através do sistema "íntegra" e compromete-se a explicar ao responsável pelo TI do MPRJ, Sr. Bernardo, após liberação do acesso pela Polícia Civil. **(Deliberação 3)**

Em seguida, **Dra. Daniela Assumpção** explica que a CGJ verificou todos os tipos de acesso online de convênios do Tribunal e determinou, através de Provimento, que as serventias utilizassem o acesso online, sendo vedado o envio de documentos físicos. Além disso, informa que muitos promotores exigem a certidão de óbito para comprovação mesmo com a informação de óbito do sítio do tribunal de justiça. Esclarece que essa informação vem da mesma base de dados da certidão de óbito, não havendo necessidade de solicitar a certidão oficial.

Em complemento, o **Dr. Fábio** explica que não pode nominar a informação dada pelo TJRJ como certidão porque é ato exclusivo do tabelionato e é cobrado um valor por isso, mas os dados informados são oficiais.

Diante disso, **Dra. Somaine** solicita que a CGJ envie um correio eletrônico ao CAO CRIMINAL com a informação de que o documento do *site* do tribunal juntado nos autos é suficiente para comprovar o óbito, e, assim, compromete-se a dar publicidade a todos os promotores criminais. **(Deliberação 4)**

A **Des. Suely Magalhães** agradece a presença dos representantes do Ministério Público e Polícia Civil e prossegue à pauta de reunião.

Após debates sobre a uniformização dos procedimentos, **Dra. Daniela Assumpção** sugere a elaboração de um fluxo pela COEM e, após finalizado, que seja encaminhado para manifestação dos Magistrados da competência, no prazo de 30 dias, com o que todos concordam. **(Deliberação 5)**

Dra. Yedda Filizzola informa que já minutou um fluxo e, **Dra. Daniela** compromete-se a consolidar o fluxograma de processamento de medidas protetivas de urgência nos Juizados de Violência Doméstica, elaborado pela magistrada, e apresentar uma sugestão da CGJ na próxima reunião do GT-Dados Estatísticos-Eixo violência doméstica. **(Deliberação 6)**

Após debates sobre a importância do correto cadastramento dos processos de feminicídio, **Dra. Daniela Assumpção** informa que a CGJ elaborará um Aviso solicitando a verificação/recadastramento desses processos. Solicita, apenas, um prazo de 15 dias uma vez que os cartórios dos tribunais do júri estão realizando o recadastramento do BNMP. **(Deliberação 7)**

Em prosseguimento à pauta, a **Sra. Jacqueline Vianna** informa que, atualmente, o sistema DCP na competência da violência doméstica tem rotina para equipe técnica apenas para o agressor (Penas e Medidas alternativas - CPMA) e não para a(s) vítima(s). Diante disso, não consegue extrair relatório estatístico e obter um histórico da vítima. Não existe um campo do DCP para inserir o formulário de risco e/ou um formulário de atendimento da CEJUVIDA, por exemplo. A ideia é replicar para a vítima os relatórios desenvolvidos para o agressor.

Nesse sentido, a **Sra. Maria Eugênia** explica que as alterações propostas não são simples e não define um prazo para implementação. Esclarece, ainda, que a única competência que permite obter um histórico dos fatos é a Infância e Juventude, pois gera um único número de distribuição.

Dra. Daniela Assumpção propõe incluir essas demandas no relatório final do GT-DADOS ESTATÍSTICOS, que será encaminhado ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGTIC). **(Deliberação 8)**

Em seguida, a **Sra. Maria Eugênia** informa que o processo eletrônico deverá ser implementado no plantão judiciário até o final deste ano. No que diz respeito ao recebimento eletrônico das medidas protetivas, sugere que os servidores da CEJUVIDA solicitem o acesso ao Plantão Judiciário. Caberá a DICOL informar à CEJUVIDA sobre essa necessidade. **(Deliberação 9)**

A **Sra. Maria Eugênia** compromete-se a inserir como texto no DCP o formulário de risco, ficha de atendimento telefônico e o termo de encaminhamento

da vítima. Após, elaborará DICA DA SEMANA para ser disponibilizada pela COEM, para os usuários. **(Deliberação 10)**

Considerando o Projeto do Banco de dados de medidas protetivas de urgência da PCERJ, **Des. Suely** reitera a deliberação para agendar reunião da COEM com o Delegado Thales Braga, Delegada Juliana Emerique, Dr. Fábio Porto, representantes da DGTEC e do TI da PCERJ. **(Deliberação 11)**

Na oportunidade, **Dra. Daniela** verificará a possibilidade de comunicação da intimação de medida protetiva para a PCERJ de forma automática. **(Deliberação 12)**

Caberá a DICOL enviar à DGTEC o termo de encaminhamento da vítima, solicitando a elaboração de DICA para acesso no DCP. **(Deliberação 13)**

Por fim, a Des. Suely solicita que a DICOL lhe encaminhe o relatório estatístico entregue pela CGJ na reunião do GT-DADOS ESTATÍSTICOS, realizada no dia 27/09/2019. **(Deliberação 14)**

Nada mais a tratar, a Exma. **Des. Suely Magalhães** finaliza a reunião às 16h55min, agradecendo a presença de todos.


Desembargadora Suely Lopes Magalhães
Coordenadora da COEM

	Deliberação	Responsável	Prazo
1	Encaminhar um Ofício conjunto (COEM, Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça) direcionado ao Procurador-Geral, Dr. Eduardo Gussem, solicitando que as denúncias referentes à competência violência doméstica e familiar contra a mulher sejam oferecidas nos mesmos moldes da Audiência de Custódia (oferecimento em 24h), reduzindo o lapso temporal entre o requerimento da medida protetiva de urgência e a ação penal.	COEM e CGJ	-
2	Verificar, junto à Administração Superior, a questão de acesso ao registro de ocorrência <i>web</i> e laudo <i>web</i> para o Ministério Público, com intuito de auxiliar na celeridade do oferecimento das denúncias.	Sr. Fábio Machado DGTIT/PCERJ	-
3	Explicar ao responsável pelo TI do MPRJ, Sr. Bernardo, sobre o acesso integral das peças do inquérito pelo sistema "íntegra", após liberação do laudo <i>web</i> e R.O <i>web</i> pela Polícia Civil.	Juiz Fábio Porto	-
4	Enviar correio eletrônico ao CAO CRIMINAL com a informação de que o documento do <i>site</i> do tribunal juntado nos autos é suficiente para comprovar o óbito.	Juíza Daniela Assumpção	
5	Encaminhar o fluxo da competência de violência doméstica, após consolidação da CGJ, para manifestação dos Magistrados da competência, no prazo de 30 dias.	DICOL/COEM	Após consolidação da CGJ
6	Consolidar o fluxograma de processamento de medidas protetivas de urgência nos Juizados de Violência Doméstica, elaborado pela magistrada, e apresentar uma sugestão da CGJ na próxima reunião do GT-Dados Estatísticos-Eixo violência doméstica.	Juíza Daniela Assumpção	Próxima reunião do GT-Dados Estatísticos-Eixo violência doméstica
7	Elaborar aviso solicitando a verificação/recadastramento dos processos de feminicídio.	Juíza Daniela Assumpção	15 dias

8	Incluir as propostas de alterações no sistema DCP no relatório final do GT-DADOS ESTATÍSTICOS, que será encaminhado ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (CGTIC).	DICOL/COEM	5 dias
9	Informar à CEJUVIDA sobre a necessidade de solicitar acesso ao Plantão Judiciário para recebimento eletrônico das medidas protetivas.	DICOL/COEM	5 dias
10	Inserir como texto no DCP o formulário de risco, ficha de atendimento telefônico e o termo de encaminhamento da vítima. Após, elaborar DICA DA SEMANA para ser disponibilizada pela COEM, para os usuários.	Sra. Maria Eugênia	-
11	Agendar reunião da COEM com o Delegado Thales Braga, Delegada Juliana Emerique, Dr. Fábio Porto, representantes da DGTEC e do TI da PCERJ, para tratar do Projeto do Banco de dados de medidas protetivas de urgência da PCERJ.	Des. Suely Magalhães	-
12	Verificar a possibilidade de comunicação da intimação de medida protetiva para a PCERJ de forma automática.	Juíza Daniela Assumpção	-
13	Enviar à DGTEC o termo de encaminhamento da vítima, solicitando a elaboração de DICA para acesso no DCP.	DICOL/COEM	5 dias
14	Encaminhar para a Exma. Des. Suely Magalhães o relatório estatístico entregue pela CGJ na reunião do GT-DADOS ESTATÍSTICOS, realizada no dia 27/09/2019.	DICOL/COEM	5 dias

CERTIDÃO

Certifico que a presente Ata foi assinada em 08/10/2019.


Rodrigo O. T. Almeida
Chefe de Serviço do SEATE